



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.233/92, DE 14 DE SETEMBRO DE 1.992.

EMENTA: Considera de Utilidade Pública a Associação dos Assentados do Imóvel Logradouro II.

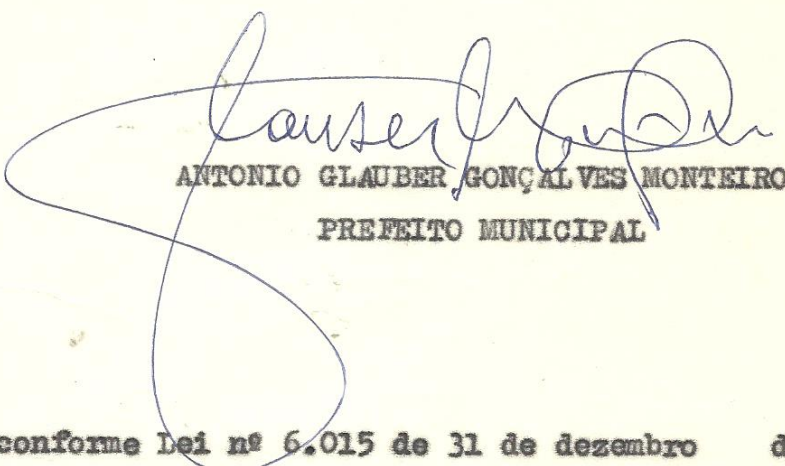
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, decretou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Assentados do Imóvel Logradouro II, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com Sede e Foro Jurídico na Comunidade do mesmo nome.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 14 de setembro " de 1.992.



ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Dados da Associação:

Associação legalizada conforme Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1.973.